

DECRETO Nº 3054, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre o processo de transmissão de governo, nomeia os membros da Comissão de Transmissão de Governo de que trata a Resolução TCM/BA nº 1311/2012, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal e considerando a disciplina prevista na Resolução nº 1311/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída, no âmbito da Prefeitura Municipal de João Doirado-BA, a **COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO** incumbida de repassar informações e documentos aos representantes da nova administração, de modo a não inibir, prejudicar ou retardar as ações e serviços encetados em prol da comunidade, evitando a descontinuidade administrativa no município.

Parágrafo único. O processo de transmissão iniciar-se-á antes da posse do sucessor eleito, findando seus trabalhos com a elaboração de relatório conclusivo a ser remetido no prazo máximo de 40 (quarenta) dias após o término do exercício em que ocorreram as eleições, ao gestor que está deixando o cargo, ao gestor eleito e à Mesa Diretora da Câmara Municipal, nos termos da Resolução TCM-BA nº 1.311/2012.

- **Art. 2º** A Comissão de que trata o artigo 1º será composta pelos seguintes membros:
 - I Membros indicados pelo Prefeito:
- a) HELIOFABIO CARDOSO DOURADO SECRETÁRIO DE FINANÇAS;
- b) DIEGO CARDOSO DOURADO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO;

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ-13.891.510/0001-48

- c) EDUARDO DOURADO NUNES RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL;
- d) ESTEVÃO GOMES ALVES RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL; e
- e) NATALI SOUTO DOURADO PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO.
 - II Membros indicados pelo Prefeito eleito:
 - a) LUCAS MATOS VASCONCELOS;
 - b) VINICIUS DOURADO LOULA SALUM;
 - c) AGAMENON CARDOSO DOURADO JÚNIOR.

Parágrafo único. A Presidência dos trabalhos da Comissão caberá a ESTEVÃO GOMES ALVES.

- **Art. 3º** Os pedidos de acesso às informações, inclusive os previstos na Resolução TCM-BA nº 1.311/2012, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito à Comissão de Transmissão de Governo, dirigidos à Presidência da Comissão, que desde já detém atribuição para recepção das referidas requisições, cabendo-lhe requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal os dados solicitados.
- **Art. 4º** Salvo os casos expressos em lei, fica vedado a qualquer servidor público a prestação de informações relativas à transmissão disciplinada neste decreto, exceto quando expressamente autorizado pelo Presidente da Comissão de Transmissão de Governo.
- **Art. 5º** Os Secretários Municipais deverão encaminhar ao Presidente da Comissão de Transmissão de Governo informações circunstanciadas sobre:
- $\ensuremath{\mathrm{I}}$ programas realizados e em execução relativos à atual gestão governamental;
- II assuntos que demandarão ação ou decisão da nova administração nos 100 (cem) primeiros dias do novo governo;
- III projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos.
- **Art. 6º** As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transmissão devem ser objeto de agendamento e registro sumário em

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ - 13.891.510/0001-48

atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 7º - O Presidente da Comissão de Transmissão de Governo editará as normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 26 de dezembro de 2024.

DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO PREFEITO DE JOÃO DOURADO